

LEI Nº 13.443, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera a ementa, o *caput* do art. 1º, o *caput* do art. 2º e o *caput* do art. 4º e inclui §§ 2º e 3º no art. 2º, todos na Lei nº 7.054, de 28 de maio de 1992 – que dispõe sobre a oficialização do Brique da Redenção, Artenapraça e Feira do Artesanato no Município de Porto Alegre e dá outras providências –, incluindo o Brechocão como evento oficial do Município e dispondo sobre os espaços a serem utilizados nos eventos oficiais do Município referidos nessa Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 7.054, de 28 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 8.617, de 3 de outubro de 2000, conforme segue:

“Dispõe sobre a oficialização do Brique na Redenção, do Artenapraça, da Feira do Artesanato do Bom Fim, da Feira da Alimentação e do Brechocão no Município de Porto Alegre e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 7.054, de 1992, alterada pela Lei nº 8.617, de 2000, conforme segue:

“Art. 1º Ficam oficializados como eventos do Município o Brique da Redenção, o Artenapraça, a Feira do Artesanato do Bom Fim, a Feira da Alimentação e o Brechocão, nos termos desta Lei.

.....” (NR)

Art. 3º No art. 2º da Lei nº 7.054, de 1992, alterada pela Lei nº 8.617, de 2000, fica alterada a redação do *caput*, fica renomeado o parágrafo único para § 1º, mantendo-se sua redação atual, e ficam incluídos §§ 2º e 3º, conforme segue:

“Art. 2º O espaço destinado às atividades do Brique da Redenção, do Artenapraça, da Feira do Artesanato do Bom Fim e da Feira da Alimentação será na Avenida José Bonifácio, compreendido entre as Avenidas João Pessoa e Osvaldo Aranha, com funcionamento aos domingos, das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, e o espaço destinado às

atividades do Brechocão será no passeio da Avenida Osvaldo Aranha, na área compreendida entre o portão do parque de diversões e o Auditório Araújo Vianna.

.....

§ 2º No espaço em frente ao setor de artesanato do Brique da Redenção, localizado na Avenida José Bonifácio, entre a Rua Santa Terezinha e a entrada do Colégio Militar de Porto Alegre, será utilizado também, exclusivamente por bancas de artesanato, o leito da rua junto à calçada do Parque Farroupilha.

§ 3º No espaço em frente ao setor de antiquários do Brique da Redenção, localizado na Avenida José Bonifácio, entre a Rua Santana e a Avenida João Pessoa, será utilizado também, exclusivamente para mostras e exposições que se refiram ao setor dos antiquários e à história de Porto Alegre, o leito da rua.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei nº 7.054, de 1992, alterada pela Lei nº 8.617, de 2000, conforme segue:

“Art. 4º A Avenida José Bonifácio, na pista no sentido da Avenida Osvaldo Aranha para a Avenida João Pessoa, será bloqueada para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, ficando a pista no sentido contrário liberada para o tráfego.

.....” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de abril de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.